



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 28 de setembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4819



QR CODE

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2
CONTAS PÚBLICAS	2
(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (4º BIMESTRE/2023)	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	33
(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (2º QUADRIMESTRE/2023)	33
GABINETE	39
ATOS OFICIAIS	39
DECRETO (Nº 121/2023)	39
DECRETO (Nº 122/2023)	40
DECRETO (Nº 123/2023)	41
DECRETO (Nº 124/2023)	42
SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM	43
ATOS OFICIAIS	43
RENOVAÇÃO (AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2023)	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	44
LICITAÇÕES E CONTRATOS	44
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	45
LICITAÇÕES E CONTRATOS	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0365/2022)	45

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (4º BIMESTRE/2023)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 3

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A AGO		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.900.000,00	165.900.000,00	27.381.312,63	16,50	112.183.806,06	67,62	53.716.193,94
RECEITAS CORRENTES	162.524.900,00	162.524.900,00	26.968.228,35	16,59	111.770.721,78	68,77	50.754.178,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.655.400,00	29.655.400,00	4.025.941,46	13,58	17.501.946,01	59,02	12.153.453,99
Impostos	20.699.200,00	20.699.200,00	3.275.264,82	15,82	12.810.169,87	61,89	7.889.030,13
Taxas	7.754.200,00	7.754.200,00	376.144,05	4,85	3.513.539,41	45,31	4.240.660,59
Contribuição de Melhoria	1.202.000,00	1.202.000,00	374.532,59	31,16	1.178.236,73	98,02	23.763,27
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	464.500,00	464.500,00	259.291,14	55,82	1.374.906,95	296,00	-910.406,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	464.500,00	464.500,00	259.291,14	55,82	1.374.906,95	296,00	-910.406,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.801.800,00	130.801.800,00	22.539.858,90	17,23	92.310.858,26	70,57	38.490.941,74
Transferências da União e de suas Entidades	85.718.500,00	85.718.500,00	15.175.750,68	17,70	62.780.664,32	73,24	22.937.835,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.957.800,00	9.957.800,00	1.733.638,38	17,41	6.321.115,60	63,48	3.636.684,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.125.500,00	35.125.500,00	5.630.469,84	16,03	23.209.078,34	66,07	11.916.421,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.586.800,00	1.586.800,00	143.136,85	9,02	583.010,56	36,74	1.003.789,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	416.400,00	416.400,00	13.067,08	3,14	64.259,59	15,43	352.140,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	228.400,00	228.400,00	1.093,51	0,48	24.408,00	10,69	203.992,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	942.000,00	942.000,00	128.976,26	13,69	494.342,97	52,48	447.657,03
RECEITAS DE CAPITAL	3.375.100,00	3.375.100,00	413.084,28	12,24	413.084,28	12,24	2.962.015,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.365.100,00	3.365.100,00	413.084,28	12,28	413.084,28	12,28	2.952.015,72
Transferências da União e de suas Entidades	3.365.100,00	3.365.100,00	413.084,28	12,28	413.084,28	12,28	2.952.015,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a," e "b," do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	165.900.000,00	165.900.000,00	27.381.312,63	16,50	112.183.806,06	67,62	53.716.193,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	165.900.000,00	165.900.000,00	27.381.312,63	16,50	112.183.806,06	67,62	53.716.193,94
DÉFICIT (VI)					6.152.236,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	165.900.000,00	165.900.000,00	27.381.312,63	16,50	118.336.042,54	71,33	47.563.957,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 3

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	165.900.000,00	165.900.000,00	16.592.072,42	145.616.264,95	20.283.735,05	27.243.558,32	118.336.042,54	47.563.957,46	107.263.639,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	141.589.700,00	134.759.994,13	11.410.168,36	119.968.184,70	14.791.809,43	21.726.702,46	94.852.423,59	39.907.570,54	85.534.697,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.682.700,00	89.137.256,59	6.514.229,13	84.163.465,63	4.973.790,96	14.065.259,03	65.541.712,21	23.595.544,38	59.077.139,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.900.700,00	45.616.437,54	4.895.939,23	35.804.719,07	9.811.718,47	7.661.443,43	29.310.711,38	16.305.726,16	26.457.558,03	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	62.900.700,00	45.616.437,54	4.895.939,23	35.804.719,07	9.811.718,47	7.661.443,43	29.310.711,38	16.305.726,16	26.457.558,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.359.700,00	30.189.405,87	5.181.904,06	25.648.080,25	4.541.325,62	5.516.855,86	23.483.618,95	6.705.786,92	21.728.942,21	0,00
INVESTIMENTOS	20.138.300,00	26.348.327,14	4.387.605,01	22.180.565,20	4.167.761,94	4.803.169,62	20.435.965,22	5.912.361,92	18.730.263,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	381.600,00	106.900,00	0,00	0,00	106.900,00	0,00	0,00	106.900,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.839.800,00	3.734.178,73	794.299,05	3.467.515,05	266.663,68	713.686,24	3.047.653,73	686.525,00	2.998.678,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.600,00	950.600,00	0,00	0,00	950.600,00	0,00	0,00	950.600,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	165.900.000,00	165.900.000,00	16.592.072,42	145.616.264,95	20.283.735,05	27.243.558,32	118.336.042,54	47.563.957,46	107.263.639,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	165.900.000,00	165.900.000,00	16.592.072,42	145.616.264,95	20.283.735,05	27.243.558,32	118.336.042,54	47.563.957,46	107.263.639,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	165.900.000,00	165.900.000,00	16.592.072,42	145.616.264,95	20.283.735,05	27.243.558,32	118.336.042,54	47.563.957,46	107.263.639,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	165.900.000,00	165.900.000,00	16.592.072,42	145.616.264,95	100,00	20.283.735,05	27.243.558,32	118.336.042,54	100,00	47.563.957,46	0,00
Legislativa	8.227.500,00	8.227.500,00	107.290,00	5.854.210,65	4,02	2.373.289,35	1.056.813,89	4.061.597,69	3,43	4.165.902,31	0,00
Ação Legislativa	8.227.500,00	8.227.500,00	107.290,00	5.854.210,65	4,02	2.373.289,35	1.056.813,89	4.061.597,69	3,43	4.165.902,31	0,00
Administração	9.280.600,00	8.010.255,84	17.196,49	7.683.358,86	5,28	326.896,98	1.173.354,65	5.195.149,67	4,39	2.815.106,17	0,00
Planejamento e Orçamento	3.216.200,00	2.469.615,84	183.556,49	2.297.361,95	1,58	172.253,89	400.094,56	1.602.843,62	1,35	866.772,22	0,00
Controle Interno	292.300,00	330.500,00	0,00	320.316,16	0,22	10.183,84	43.439,42	172.226,20	0,15	158.273,80	0,00
Administração Geral	5.772.100,00	5.210.140,00	-166.360,00	5.065.680,75	3,48	144.459,25	729.820,67	3.420.079,85	2,89	1.790.060,15	0,00
Segurança Pública	100.400,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
Defesa Civil	100.400,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
Assistência Social	5.093.400,00	3.828.200,00	295.252,80	2.326.245,62	1,60	1.501.954,38	432.842,72	1.776.630,06	1,50	2.051.569,94	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.200,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00
Assistência Comunitária	2.325.800,00	1.514.945,00	239.811,80	803.340,32	0,55	711.604,68	211.074,14	671.662,80	0,57	843.282,20	0,00
Administração Geral	2.727.400,00	2.298.855,00	55.441,00	1.522.905,30	1,05	775.949,70	221.768,58	1.104.967,26	0,93	1.193.887,74	0,00
Saúde	30.037.500,00	29.012.500,00	2.198.754,38	27.212.286,52	18,69	1.800.213,48	5.317.132,05	21.919.342,51	18,52	7.093.157,49	0,00
Atenção Básica	6.541.500,00	7.564.590,24	1.267.584,55	7.042.993,32	4,84	521.596,92	1.365.326,72	5.811.428,62	4,91	1.753.161,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.404.300,00	9.758.043,03	1.202.686,77	8.876.852,56	6,10	881.190,47	2.274.289,23	8.001.191,71	6,76	1.756.851,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	74.229,80	0,00	0,00	0,00	74.229,80	0,00	0,00	0,00	74.229,80	0,00
Vigilância Sanitária	1.375.200,00	2.208.274,20	4.606,00	2.038.333,60	1,40	169.940,60	338.863,04	1.492.257,96	1,26	716.016,24	0,00
Administração Geral	7.630.100,00	9.407.362,73	-276.122,94	9.254.107,04	6,36	153.255,69	1.338.653,06	6.614.464,22	5,59	2.792.898,51	0,00
Educação	67.878.300,00	67.028.300,00	7.669.695,30	58.253.289,02	40,00	8.775.010,98	11.148.927,91	48.785.948,37	41,23	18.242.351,63	0,00
Ensino Fundamental	37.130.600,00	46.126.900,00	5.821.848,29	40.607.018,54	27,89	5.519.881,46	7.986.893,35	35.888.557,92	30,33	10.238.342,08	0,00
Educação Infantil	19.646.100,00	7.191.300,00	38.602,50	5.938.695,71	4,08	1.252.604,29	563.740,39	3.621.441,84	3,06	3.569.858,16	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.564.100,00	1.512.700,00	227.668,30	1.421.318,71	0,98	91.381,29	287.007,98	1.331.634,05	1,13	181.065,95	0,00
Educação Básica	1.452.100,00	3.457.100,00	193.638,06	2.655.807,00	1,82	801.293,00	602.233,15	2.556.229,01	2,16	900.870,99	0,00
Administração Geral	6.845.900,00	7.013.900,00	1.005.717,92	6.216.418,43	4,27	797.481,57	1.247.160,91	4.140.780,12	3,50	2.873.119,88	0,00
Demais Subfunções	1.239.500,00	1.726.400,00	382.220,23	1.414.030,63	0,97	312.369,37	461.892,13	1.247.305,43	1,05	479.094,57	0,00
Cultura	5.767.800,00	3.192.984,00	730.253,60	2.633.288,37	1,81	559.695,63	717.677,27	2.113.180,48	1,79	1.079.803,52	0,00
Difusão Cultural	4.889.300,00	2.400.984,00	682.590,00	2.009.388,52	1,38	391.595,48	630.737,50	1.772.365,99	1,50	628.618,01	0,00
Administração Geral	878.500,00	792.000,00	47.663,60	623.899,85	0,43	168.100,15	86.939,77	340.814,49	0,29	451.185,51	0,00
Urbanismo	31.552.900,00	39.192.081,43	4.753.830,80	36.112.833,37	24,80	3.079.248,06	6.279.075,62	29.900.968,75	25,27	9.291.112,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.353.600,00	12.984.012,15	3.146.307,13	12.434.462,20	8,54	549.549,95	2.724.375,38	11.260.560,01	9,52	1.723.452,14	0,00
Serviços Urbanos	9.621.300,00	9.032.549,83	500.660,94	7.495.634,12	5,15	1.536.915,71	1.367.596,12	6.644.282,32	5,61	2.388.267,51	0,00
Administração Geral	14.529.000,00	17.156.219,45	1.106.862,73	16.182.737,05	11,11	973.482,40	2.187.104,12	11.996.126,42	10,14	5.160.093,03	0,00
Demais Subfunções	49.000,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00
Saneamento	42.700,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	42.700,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	110.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.540.000,00	1.540.000,00	25.500,00	1.112.713,14	0,76	427.286,86	148.233,30	595.241,24	0,50	944.758,76	0,00
Administração Geral	1.540.000,00	1.540.000,00	25.500,00	1.112.713,14	0,76	427.286,86	148.233,30	595.241,24	0,50	944.758,76	0,00
Desporto e Lazer	1.463.600,00	238.400,00	0,00	0,00	0,00	238.400,00	0,00	0,00	0,00	238.400,00	0,00
Lazer	1.463.600,00	238.400,00	0,00	0,00	0,00	238.400,00	0,00	0,00	0,00	238.400,00	0,00
Encargos Especiais	3.844.800,00	4.654.978,73	794.299,05	4.428.039,40	3,04	226.939,33	969.500,91	3.987.983,77	3,37	666.994,96	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.436.900,00	3.247.078,73	794.299,05	3.100.039,40	2,13	147.039,33	713.686,24	2.980.178,08	2,52	266.900,65	0,00
Outros Encargos Especiais	1.407.900,00	1.407.900,00	0,00	1.328.000,00	0,91	79.900,00	255.814,67	1.007.805,69	0,85	400.094,31	0,00
Reserva de Contingência	950.600,00	950.600,00	0,00	0,00	0,00	950.600,00	0,00	0,00	0,00	950.600,00	0,00
Demais Subfunções	950.600,00	950.600,00	0,00	0,00	0,00	950.600,00	0,00	0,00	0,00	950.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	165.900.000,00	165.900.000,00	16.592.072,42	145.616.264,95	100,00	20.283.735,05	27.243.558,32	118.336.042,54	100,00	47.563.957,46	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA				
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023			AGO/2023			
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)																	
RECEITAS CORRENTES (I)	13.530.088,08	13.371.270,45	14.643.832,89	21.286.040,78	16.495.025,03	18.609.446,78	13.525.844,20	13.553.475,51	14.984.966,33	14.169.294,96	14.013.401,46	14.803.865,04	182.986.551,51	172.995.700,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.119.363,14	987.440,44	937.564,23	4.164.818,00	1.746.737,82	4.549.478,86	2.420.687,27	1.950.801,92	1.488.708,81	1.319.589,87	1.389.069,91	2.636.871,55	24.711.131,82	29.655.400,00			
IPTU	148.869,03	212.650,14	165.544,48	272.545,66	707.736,90	2.215.820,19	694.575,82	508.965,87	258.780,81	211.643,58	279.809,24	313.923,80	5.990.865,52	10.448.400,00			
ISS	521.153,05	304.887,90	265.204,26	637.655,69	334.274,57	331.778,29	571.430,91	636.785,58	474.998,01	377.344,73	433.534,71	541.084,46	5.430.132,16	3.958.600,00			
ITBI	214.740,00	286.185,61	303.539,06	241.941,91	90.305,54	311.736,90	213.539,82	317.959,45	156.980,54	199.134,63	233.854,98	225.059,20	2.794.977,64	2.649.900,00			
IRRF	56.125,65	8.776,05	32.766,14	2.829.377,13	0,00	215.384,34	287.802,79	0,00	242.450,26	175.475,52	13.580,74	1.234.417,69	5.096.156,31	3.642.300,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.475,41	174.940,74	170.510,29	183.297,61	614.420,81	1.474.759,14	653.337,93	487.091,02	355.499,19	355.991,41	428.290,24	322.386,40	5.399.000,19	8.956.200,00			
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Aplicação Específica	365.317,99	327.404,23	316.419,74	290.339,91	213.449,70	194.260,90	237.602,48	159.259,74	177.358,31	133.684,68	128.454,33	130.836,81	2.674.388,82	464.500,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira	365.317,99	327.404,23	316.419,74	290.339,91	213.449,70	194.260,90	237.602,48	159.259,74	177.358,31	133.684,68	128.454,33	130.836,81	2.674.388,82	464.500,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Correntes	11.991.705,02	11.992.882,01	13.337.670,31	16.767.868,94	14.486.900,20	13.783.572,68	10.785.808,39	11.371.598,59	13.206.575,04	12.672.103,84	12.455.082,04	11.933.815,01	154.785.582,07	141.272.600,00			
Cota Parte do FPM	3.720.767,23	3.540.184,15	4.449.367,05	6.913.424,19	4.242.271,18	5.980.583,00	3.658.596,98	4.182.918,09	4.649.985,00	4.343.051,12	5.621.457,62	3.682.864,27	54.985.469,88	45.925.900,00			
Cota Parte do ICMS	750.425,44	839.850,42	878.726,71	976.106,63	699.562,75	700.716,36	772.461,77	819.263,41	1.108.338,74	798.552,90	917.916,12	956.275,32	10.218.196,57	8.832.000,00			
Cota Parte do IPVA	134.781,56	135.502,33	81.818,85	116.362,84	122.705,98	220.474,15	90.189,22	94.910,23	89.655,14	102.752,20	151.119,85	128.879,54	1.469.151,89	994.000,00			
Cota Parte do ITR	1.124,90	6.024,02	1.533,72	440,98	335,17	6,20	37,94	411,90	0,00	21,04	24,73	6,57	9.967,17	11.000,00			
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da LC 61/1989	4.554,97	4.648,72	3.380,34	4.802,76	5.265,17	3.754,70	4.653,26	4.960,71	4.460,96	5.562,70	5.053,88	4.498,46	55.596,63	76.500,00			
Transferências do FUNDEB	4.757.872,38	5.009.494,05	5.327.728,72	5.613.446,33	7.401.518,35	4.448.495,49	3.901.658,75	3.924.878,83	4.793.409,76	4.267.137,82	4.150.295,81	4.510.786,38	58.106.722,67	52.581.100,00			
Outras Transferências Correntes	2.622.178,54	2.457.178,32	2.595.114,92	3.143.285,21	2.015.241,60	2.429.542,78	2.358.210,47	2.344.255,42	2.560.725,44	3.155.026,06	1.609.214,03	2.650.504,47	29.940.477,26	32.852.100,00			
Outras Receitas Correntes	53.701,93	63.543,77	52.178,61	63.013,93	47.937,31	82.134,34	81.746,06	71.815,26	112.324,17	43.916,57	40.795,18	102.341,67	815.448,80	1.586.800,00			
DEDUÇÕES (II)	848.519,19	904.312,04	1.082.289,12	1.170.956,85	1.012.974,92	1.380.355,84	904.257,07	1.019.500,60	1.169.595,63	1.048.875,32	895.433,16	953.604,99	12.390.674,73	10.470.800,00			
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	848.519,19	904.312,04	1.082.289,12	1.170.956,85	1.012.974,92	1.380.355,84	904.257,07	1.019.500,60	1.169.595,63	1.048.875,32	895.433,16	953.604,99	12.390.674,73	10.470.800,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	12.681.568,89	12.466.958,41	13.561.543,77	20.115.083,93	15.482.050,11	17.229.090,94	12.621.587,13	12.533.974,91	13.815.370,70	13.120.419,64	13.117.968,30	13.850.260,05	170.595.876,78	162.524.900,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.500,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.681.568,89	12.466.958,41	13.561.543,77	20.115.083,93	15.482.050,11	17.229.090,94	12.621.587,13	12.533.974,91	13.815.370,70	13.120.419,64	13.117.968,30	13.850.260,05	170.595.876,78	162.050.400,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	143.220,00	143.220,00	143.220,00	0,00	145.200,00	0,00	0,00	142.560,00	717.420,00	400.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.681.568,89	12.466.958,41	13.561.543,77	20.115.083,93	15.338.830,11	17.085.870,94	12.478.367,13	12.533.974,91	13.670.170,70	13.120.419,64	13.117.968,30	13.707.700,05	169.878.456,78	161.650.400,00			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)				0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto**

5 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a ago/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	162.524.900,00		111.770.721,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.655.400,00		17.501.946,01
IPTU	10.448.400,00		5.191.256,21
ISS	3.958.600,00		3.701.231,26
ITBI	2.649.900,00		1.748.571,06
IRRF	3.642.300,00		2.169.111,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.956.200,00		4.691.776,14
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	464.500,00		1.374.906,95
Aplicações Financeiras (II)	464.500,00		1.374.906,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	130.801.800,00		92.310.858,26
Cota Parte do FPM	37.440.000,00		29.532.052,35
Cota Parte do ICMS	7.065.600,00		5.418.470,06
Cota Parte do IPVA	795.200,00		800.549,67
Cota Parte do ITR	8.800,00		674,88
Transferências da LC 61/1989	76.500,00		38.209,84
Transferências do FUNDEB	52.581.100,00		37.398.181,19
Outras Transferências Correntes	32.834.600,00		19.122.720,27
Demais Receitas Correntes	1.603.200,00		583.010,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		7.589,40
Receitas Correntes Restantes	1.603.200,00		575.421,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	162.060.400,00		110.388.225,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.375.100,00		413.084,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	10.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00		0,00
Transferências de Capital	3.365.100,00		413.084,28
Convênios	3.365.100,00		413.084,28
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.375.100,00		413.084,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	165.435.500,00		110.801.309,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	163.435.500,00		110.801.309,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	134.759.994,13	119.968.184,70	94.852.423,59	85.534.697,32	5.627.035,80	688.455,61	688.455,61
Pessoal e Encargos Sociais	89.137.256,59	84.163.465,63	65.541.712,21	59.077.139,29	1.626.943,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.616.437,54	35.804.719,07	29.310.711,38	26.457.558,03	4.000.092,78	688.455,61	688.455,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.616.437,54	35.804.719,07	29.310.711,38	26.457.558,03	4.000.092,78	688.455,61	688.455,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.753.694,13	119.968.184,70	94.852.423,59	85.534.697,32	5.627.035,80	688.455,61	688.455,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.189.405,87	25.648.080,25	23.483.618,95	21.728.942,21	7.448.745,65	0,00	0,00
Investimentos	26.348.327,14	22.180.565,20	20.435.965,22	18.730.263,82	7.448.745,65	0,00	0,00
Inversões Financeiras	106.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	106.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.734.178,73	3.467.515,05	3.047.653,73	2.998.678,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.455.227,14	22.180.565,20	20.435.965,22	18.730.263,82	7.448.745,65	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	950.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162.159.521,27	142.148.749,90	115.288.388,81	104.264.961,14	13.075.781,45	688.455,61	688.455,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	162.159.521,27	142.148.749,90	115.288.388,81	104.264.961,14	13.075.781,45	688.455,61	688.455,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-7.227.888,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-7.227.888,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	316.516,00

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2023	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.374.906,95	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.852.981,54	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.417.194,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a ago/2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.318.462,87	46.319.784,48	
DEDUÇÕES (XL)	9.972.389,88	14.145.294,82	
Disponibilidade de Caixa	9.972.389,88	14.145.294,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.115.883,04	19.610.760,38	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.217.985,23	1.142.203,78	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.925.507,93	4.323.261,78	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	39.346.072,99	32.174.489,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.171.583,33	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a ago/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-13.075.781,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-5.904.198,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-7.279.105,07	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

1 of 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) PODER EXECUTIVO	663.319,38	13.554.665,85	13.075.781,45	0,00	1.142.203,78	709.687,43	694.206,82	688.455,61	688.455,61	0,00	715.438,64	1.857.642,42
0202 SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO- SEGOV	1.286,19	2.436,20	2.436,20	0,00	1.286,19	1.658,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658,60	2.944,79
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFAZ	48.742,56	153.567,09	148.365,23	0,00	53.944,42	214,43	14.252,38	14.252,38	14.252,38	0,00	214,43	54.158,85
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO- SEMC	13.251,68	211.980,00	211.689,67	0,00	13.542,01	127.663,31	5.913,84	5.913,84	5.913,84	0,00	127.663,31	141.205,32
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	270.657,84	6.048.255,76	5.686.670,65	0,00	632.242,95	292.666,12	49.596,01	49.096,01	49.096,01	0,00	293.166,12	925.409,07
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	67.929,79	3.945.232,72	3.946.018,59	0,00	67.143,92	16.488,02	0,00	0,00	0,00	0,00	16.488,02	83.631,94
0207 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS	13.832,58	77.221,22	76.894,22	0,00	14.159,58	67.619,30	5.163,74	5.163,74	5.163,74	0,00	67.619,30	81.778,88
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE- S	21.980,00	422.928,55	422.678,55	0,00	22.230,00	4.500,00	502.853,00	502.853,00	502.853,00	0,00	4.500,00	26.730,00
0209 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- SEINFRA	196.217,98	2.600.091,23	2.518.035,40	0,00	278.273,81	198.237,88	113.805,85	108.554,64	108.554,64	0,00	203.489,09	481.762,90
0213 SECRET. MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT. D/	4.600,00	19.762,45	19.762,45	0,00	4.600,00	0,00	2.622,00	2.622,00	2.622,00	0,00	0,00	4.600,00
0214 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PMG	0,00	30.044,77	84,63	0,00	29.960,14	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	29.960,22
0216 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- CGM	0,00	7.838,16	7.838,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	24.820,76	35.307,70	35.307,70	0,00	24.820,76	639,69	0,00	0,00	0,00	0,00	639,69	25.460,45
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	663.319,38	13.554.665,85	13.075.781,45	0,00	1.142.203,78	709.687,43	694.206,82	688.455,61	688.455,61	0,00	715.438,64	1.857.642,42

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LÍDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 5

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.699.200,00	12.810.169,87	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.448.400,00	5.191.256,21	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.649.900,00	1.748.571,06	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.958.600,00	3.701.231,26	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.642.300,00	2.169.111,34	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.839.400,00	44.174.554,33	
2.1- Cota-Parte FPM	45.925.900,00	36.361.727,26	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	42.429.900,00	34.148.375,35	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.496.000,00	2.213.351,91	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.832.000,00	6.773.087,37	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	76.500,00	38.209,84	
2.4- Cota-Parte ITR	11.000,00	843,55	
2.5- Cota-Parte IPVA	994.000,00	1.000.686,31	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.538.600,00	56.984.724,20	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.470.800,00	8.384.597,53	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.665.970,00	5.853.940,57	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	52.624.900,00	37.645.866,23	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.169.300,00	23.456.763,38	
6.1.1- Principal	35.125.500,00	23.209.078,34	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	43.800,00	247.685,04	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.271.000,00	7.459.913,09	
6.2.1- Principal	10.271.000,00	7.459.913,09	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.184.600,00	6.240.095,54	
6.3.1- Principal	4.184.600,00	6.240.095,54	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000.000,00	489.094,22	
6.4.1- Principal	3.000.000,00	489.094,22	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	24.654.700,00	14.824.480,81	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 5

RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.675.221,19				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.675.221,19				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		39.321.087,42				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	52.726.900,00	46.886.901,99	40.548.258,25	36.224.063,57	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.841.100,00	43.809.473,19	37.671.739,92	33.471.602,24	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	6.649.400,00	5.820.727,50	3.503.473,63	3.037.787,01	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	40.666.100,00	36.569.035,78	32.838.241,04	29.247.293,97	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.510.300,00	1.419.709,91	1.330.025,25	1.186.521,26	0,00	
10.1.4- Educação Especial	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.885.800,00	3.077.428,80	2.876.518,33	2.752.461,33	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	212.000,00	106.068,21	106.068,21	106.068,21	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.010.400,00	719.016,03	493.626,55	493.626,55	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	2.663.400,00	2.252.344,56	2.152.766,57	2.152.766,57	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	46.886.901,99	40.548.258,25	36.224.063,57	0,00	0,00	2.902.392,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.413.048,26	23.061.799,88	21.618.660,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.502.078,40	10.223.135,91	7.713.874,73	0,00	0,00	2.763.222,82
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.671.775,33	7.263.322,46	6.891.528,84	0,00	0,00	1.023.226,92
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.587.465,62	34.234.464,02	30.454.742,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.933.487,53	5.609.236,16	5.361.499,54	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.738.287,80	1.654.086,30	1.530.029,30	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.752.875,85	31.843.346,79	31.843.346,79	85,70		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	3.244.849,68	4.473.881,63	4.473.881,63	71,70		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	998.415,29	1.530.029,30	1.530.029,30	24,52		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 5

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.764.586,62	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.125.200,00	7.143.258,81	4.869.055,30	4.349.446,37	0,00
20.1- Educação Infantil	312.500,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.490.700,00	945.183,85	609.970,14	538.996,13	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.400,00	1.608,80	1.608,80	1.608,80	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	6.527.200,00	5.781.103,72	3.842.113,92	3.393.479,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	792.400,00	403.462,44	403.462,44	403.462,44	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.852.100,00	54.030.160,80	45.417.313,55	40.573.509,94	0,00
21.1- Educação Infantil	9.696.300,00	8.191.040,27	5.774.208,41	5.308.521,79	0,00
21.1.1- Creche	4.340.000,00	3.765.187,77	3.124.869,18	3.120.366,68	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.356.300,00	4.425.852,50	2.649.339,23	2.188.155,11	0,00
21.2- Ensino Fundamental	52.155.800,00	45.839.120,53	39.643.105,14	35.264.988,15	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.869.055,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.384.597,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	13.253.652,83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 5

RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		14.246.181,05	13.253.652,83	23,26	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.998.587,37	5.770.394,45	5.285.215,93	0,00	713.371,44
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.846.355,47	1.845.855,47	1.625.132,32	0,00	221.223,15
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.692.895,41	1.465.202,49	1.388.247,12	0,00	304.648,29
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.459.336,49	2.459.336,49	2.271.836,49	0,00	187.500,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		5.424.900,00		2.667.573,21	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		3.763.000,00		2.216.613,16	
31.1.1- Salário-Educação		1.321.500,00		840.803,06	
31.1.2- PDDE		109.000,00		0,00	
31.1.3- PNAE		1.463.500,00		796.087,40	
31.1.4- PNATE		776.000,00		548.578,64	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		93.000,00		31.144,06	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.115.600,00		450.960,05	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		546.300,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.176.200,00	4.223.128,22	3.368.634,82	3.262.082,99	0,00
32.1- Educação Infantil	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.959.700,00	2.373.782,88	1.822.663,19	1.822.663,19	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.199.100,00	1.849.345,34	1.545.971,63	1.439.419,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.197.100,00	57.424.905,55	48.057.142,89	43.106.787,45	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 5 of 5

RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	61.233.000,00	54.353.302,01	45.141.131,58	40.318.823,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	47.211.400,00	43.915.292,55	36.919.606,49	32.936.194,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.021.600,00	10.438.009,46	8.221.525,09	7.382.629,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.792.300,00	3.899.987,01	3.644.816,79	3.516.769,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.792.300,00	3.899.987,01	3.644.816,79	3.516.769,79	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5.827.453,09	88.126,59	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			37.645.866,23	840.803,06	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			39.884.147,18	841.227,05	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.589.172,14	87.702,60	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-392.523,65	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			43.858,14	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			3.152.790,35	87.702,60	

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.699.200,00	20.699.200,00	12.810.169,87	61,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.448.400,00	10.448.400,00	5.191.256,21	49,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.649.900,00	2.649.900,00	1.748.571,06	65,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.958.600,00	3.958.600,00	3.701.231,26	93,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.642.300,00	3.642.300,00	2.169.111,34	59,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.343.400,00	52.343.400,00	41.961.202,42	80,17
Cota-Parte FPM	42.429.900,00	42.429.900,00	34.148.375,35	80,48
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	843,55	7,67
Cota-Parte IPVA	994.000,00	994.000,00	1.000.686,31	100,67
Cota-Parte ICMS	8.832.000,00	8.832.000,00	6.773.087,37	76,69
Cota-Parte IPI-Exportação	76.500,00	76.500,00	38.209,84	49,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.042.600,00	73.042.600,00	54.771.372,29	74,99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RRR - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.148.600,00	2.087.529,36	1.670.032,44	80,00	983.438,08	47,11	956.538,98	45,82	0,00
Despesas Correntes	889.200,00	1.462.855,54	1.377.926,43	94,19	698.855,27	47,77	671.956,17	45,93	0,00
Despesas de Capital	259.400,00	624.673,82	292.106,01	46,76	284.582,81	45,56	284.582,81	45,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.949.900,00	3.142.833,13	2.458.847,03	78,24	1.818.949,76	57,88	1.499.719,38	47,72	0,00
Despesas Correntes	3.091.600,00	1.893.249,91	1.346.672,36	71,13	1.028.373,10	54,32	862.936,17	45,58	0,00
Despesas de Capital	1.858.300,00	1.249.583,22	1.112.174,67	89,00	790.576,66	63,27	636.783,21	50,96	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	60.200,00	74.229,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.200,00	74.229,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	185.300,00	185.300,00	25.406,00	13,71	16.000,00	8,63	14.000,00	7,56	0,00
Despesas Correntes	179.500,00	179.500,00	25.406,00	14,15	16.000,00	8,91	14.000,00	7,80	0,00
Despesas de Capital	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.881.200,00	6.420.307,71	6.296.252,02	98,07	4.758.384,10	74,11	4.130.434,91	64,33	0,00
Despesas Correntes	6.240.200,00	6.145.619,95	6.021.564,26	97,98	4.483.696,34	72,96	3.952.993,30	64,32	0,00
Despesas de Capital	641.000,00	274.687,76	274.687,76	100,00	274.687,76	100,00	177.441,61	64,60	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.225.200,00	11.910.200,00	10.450.537,49	87,74	7.576.771,94	63,62	6.600.693,27	55,42	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.450.537,49	7.576.771,94	6.600.693,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.450.537,49	7.576.771,94	6.600.693,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.215.705,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-638.933,90	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-638.933,90	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		13,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-638.933,90
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-638.933,90

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.445.700,00	16.445.700,00	10.431.204,39	63,43
Proveniente da União	14.879.900,00	14.879.900,00	10.372.541,74	69,71
Proveniente dos Estados	1.565.800,00	1.565.800,00	58.662,65	3,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.445.700,00	16.445.700,00	10.431.204,39	63,43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.392.900,00	5.477.060,88	5.372.960,88	98,10	4.827.990,54	88,15	4.276.595,84	78,08	0,00
Despesas Correntes	5.299.100,00	5.051.327,79	4.981.027,79	98,61	4.679.340,54	92,64	4.127.945,84	81,72	0,00
Despesas de Capital	93.800,00	425.733,09	391.933,09	92,06	148.650,00	34,92	148.650,00	34,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.454.400,00	6.615.209,90	6.418.005,53	97,02	6.182.241,95	93,45	5.403.185,56	81,68	0,00
Despesas Correntes	9.261.200,00	6.301.604,20	6.148.399,83	97,57	5.912.636,25	93,83	5.270.829,86	83,64	0,00
Despesas de Capital	193.200,00	313.605,70	269.605,70	85,97	269.605,70	85,97	132.355,70	42,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.189.900,00	2.022.974,20	2.012.927,60	99,50	1.476.257,96	72,97	1.313.820,52	64,94	0,00
Despesas Correntes	1.171.100,00	2.022.974,20	2.012.927,60	99,50	1.476.257,96	72,97	1.313.820,52	64,94	0,00
Despesas de Capital	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	748.900,00	2.987.055,02	2.957.855,02	99,02	1.856.080,12	62,14	1.775.089,70	59,43	0,00
Despesas Correntes	275.800,00	2.980.955,02	2.957.855,02	99,23	1.856.080,12	62,26	1.775.089,70	59,55	0,00
Despesas de Capital	473.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.812.300,00	17.102.300,00	16.761.749,03	98,01	14.342.570,57	83,86	12.768.691,62	74,66	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.541.500,00	7.564.590,24	7.042.993,32	93,10	5.811.428,62	76,82	5.233.134,82	69,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.404.300,00	9.758.043,03	8.876.852,56	90,97	8.001.191,71	82,00	6.902.904,94	70,74	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	86.400,00	74.229,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.375.200,00	2.208.274,20	2.038.333,60	92,30	1.492.257,96	67,58	1.327.820,52	60,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.630.100,00	9.407.362,73	9.254.107,04	98,37	6.614.464,22	70,31	5.905.524,61	62,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.037.500,00	29.012.500,00	27.212.286,52	93,80	21.919.342,51	75,55	19.369.384,89	66,76	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LÍDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LÍDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R\$ 1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				-
Previsão Inicial				165.900.000,00
Previsão Atualizada				165.900.000,00
Receitas Realizadas				112.183.806,06
Déficit Orçamentário				6.152.236,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				-
Dotação Inicial				165.900.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				165.900.000,00
Despesas Empenhadas				145.616.264,95
Despesas Liquidadas				118.336.042,54
Despesas Pagas				107.263.639,53
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				145.616.264,95
Despesas Liquidadas				118.336.042,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				170.595.876,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				170.595.876,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				169.878.456,78
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		316.516,00	-7.227.888,49	-2.283,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.417.194,00	7.171.583,33	-506,04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

LRF, Art. 48 - Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.217.985,23	0,00	13.075.781,45	1.142.203,78
Poder Executivo	14.217.985,23	0,00	13.075.781,45	1.142.203,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.403.894,25	0,00	688.455,61	715.438,64
Poder Executivo	1.403.894,25	0,00	688.455,61	715.438,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.621.879,48	0,00	13.764.237,06	1.857.642,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.253.652,83	25,00	23,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.843.346,79	70,00	85,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.473.881,63	50,00	71,70
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.530.029,30	15,00	24,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	25.648.080,25	4.541.325,62

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.576.771,94	15,00	13,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2023

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PERÍODO: 01/01/2023 a 31/08/2023 | SITUAÇÃO EM: 31/08/2023

Página 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Entidade 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ										375.568,53	0,00	0,00	375.568,53	0,00	375.568,53	0,00
102002	OR	02/01/2023	0066	001.0001.500.00	002	020301 28.843.0008.2010.0000	3.3.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		132.524,35	0,00	0,00	132.524,35	0,00	132.524,35	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO JUNTO A FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DOS ESTADO DA BAHIA, CONFORME PROCESSO Nº 0001371-41.2017.5.05.0421.																
104005	OR	04/01/2023	0077	001.0001.500.00	002	020401 04.121.0008.2007.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO JUNTO AO SR. FABIO NONATO BARBOSA, CONFORME PROCESSO Nº 0001244-06.2017.5.05.0421.																
123308	OR	03/08/2023	0042	001.0001.500.00	002	020301 04.122.0008.2009.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		2.640,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM HONORÁRIOS PERICIAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8002666-67.2022.8.05.0124.																
123311	OR	08/08/2023	0064	001.0001.500.00	002	020301 04.122.0008.2009.0000	4.4.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL D		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM SENTENÇA JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 0030972-88.2014.4.4.01.3300.																
123356	OR	10/08/2023	0077	001.0001.500.00	002	020401 04.121.0008.2007.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		109.386,21	0,00	0,00	109.386,21	0,00	109.386,21	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO JUNTO A Sra. REGINALVA BARRTEO DA SILVA, CONFORME PROCESSO Nº 8009259-62.2023.8.05.0000.																
123361	OR	29/08/2023	0077	001.0001.500.00	002	020401 04.121.0008.2007.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		10.017,97	0,00	0,00	10.017,97	0,00	10.017,97	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO JUNTO A Sra. REGINALVA BARRTEO DA SILVA, CONFORME PROCESSO Nº 8009259-62.2023.8.05.0000.																
Entidade 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										40.000,00	6.706,00	0,00	41.300,00	5.406,00	41.300,00	5.406,00
113109	GL	01/03/2023	0319	020.0021.500.02	003	020602 10.122.0002.2021.0000	3.3.90.91.00	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA		40.000,00	6.706,00	0,00	41.300,00	5.406,00	41.300,00	5.406,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E OS INSUMOS NECESSÁRIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ILAN DUARTE DA SILVA RIBEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME INEXIGIBILIDADE 010/2023 E CONTRATO 024/2023.																
Entidade 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										2.046,00	0,00	0,00	2.046,00	0,00	2.046,00	0,00
116172	OR	02/08/2023	1056	010.0011.500.01	007	020501 12.122.0001.2012.0000	3.1.90.91.00	CERQUEIRA, PENEDO & ANTUNES		2.046,00	0,00	0,00	2.046,00	0,00	2.046,00	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM SENTENÇA JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0002209-18.2016.5.05.0041																
Total:										417.614,53	6.706,00	0,00	418.914,53	5.406,00	418.914,53	5.406,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LÍDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (2º QUADRIMESTRE/2023)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONADOS (b)
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.936.998,07	6.948.902,42	9.315.489,30	11.654.486,08	5.791.145,16	6.658.094,83	8.464.900,89	7.723.356,23	7.184.891,06	8.293.848,88	5.516.322,87	6.718.877,13	90.307.252,11	0,00
Pessoal Ativo	6.604.670,32	6.623.676,06	9.035.768,92	11.132.269,88	5.709.645,47	6.317.099,72	8.136.592,54	7.393.030,34	6.850.509,51	7.921.435,12	5.307.503,67	6.553.528,28	87.585.729,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.198.861,76	5.183.396,22	5.241.702,80	8.650.317,08	5.709.645,47	4.887.626,81	6.761.490,60	5.923.587,38	5.331.160,16	7.911.144,49	5.170.914,94	6.476.882,92	72.446.730,63	0,00
Obrigações Patronais	1.405.808,56	1.440.279,84	3.794.066,12	2.481.952,80	0,00	1.429.472,91	1.375.101,94	1.469.442,96	1.519.349,35	10.290,63	136.588,73	76.645,36	15.138.999,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.068,16	70.856,16	10.420,47	169.729,24	76.796,79	76.796,79	76.838,16	76.838,16	77.306,16	115.938,56	76.472,16	0,00	900.060,81	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	34.983,69	34.983,69	2.424,00	85.014,54	37.282,32	37.282,32	37.323,69	37.323,69	37.791,69	56.666,85	37.791,69	0,00	438.868,17	0,00
Pensões	37.084,47	35.872,47	7.996,47	84.714,70	39.514,47	39.514,47	39.514,47	39.514,47	39.514,47	59.271,71	38.680,47	0,00	461.192,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	260.259,59	254.370,20	269.299,91	352.486,96	4.702,80	264.198,32	251.470,19	253.487,73	257.075,39	256.475,20	132.347,04	165.348,83	2.721.522,28	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	72.068,16	70.856,16	10.420,47	169.729,24	193.796,79	76.796,79	76.838,16	111.432,16	0,00	0,00	6.706,00	124.090,18	912.734,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	34.594,00	0,00	0,00	6.706,00	124.090,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	72.068,16	70.856,16	10.420,47	169.729,24	76.796,79	76.796,79	76.838,16	76.838,16	0,00	0,00	0,00	0,00	630.343,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.864.929,91	6.878.046,26	9.305.068,83	11.484.756,84	5.597.348,37	6.581.298,04	8.388.062,73	7.611.924,07	7.184.891,06	8.293.848,88	5.509.616,87	6.594.786,93	89.394.518,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													170.595.876,78	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													717.420,00	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													169.878.456,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													90.307.252,11	53,16
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + c + III b)													91.734.366,66	54,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													87.147.648,33	51,30
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													82.560.929,99	48,60
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2023			2023		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b - a)		(e) = (b - d)	(f)
54%	51,45%	-2,55%	0,85%	50,60%	53,16%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	49.318.462,87	47.786.951,02	46.319.784,48	0,00
Dívida Mobiliária	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00
Dívida Contratual	48.554.044,34	47.022.532,49	45.555.365,95	0,00
Empréstimos	753.692,00	753.692,00	753.692,00	0,00
Internos	753.692,00	753.692,00	753.692,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	47.800.352,34	46.268.840,49	44.801.673,95	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	46.479.241,78	45.347.729,93	44.848.078,44	0,00
De Demais Contribuições Sociais	721.110,56	521.110,56	933,76	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	600.000,00	400.000,00	-47.338,25	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	114.418,53	114.418,53	114.418,53	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.972.389,88	13.279.970,54	14.145.294,82	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.972.389,88	13.279.970,54	14.145.294,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.115.883,04	20.240.295,44	19.610.760,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.217.985,23	1.465.865,68	1.142.203,78	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.925.507,93	5.494.459,22	4.323.261,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	39.346.072,99	34.506.980,48	32.174.489,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	180.380.123,87	179.469.120,63	170.595.876,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	750.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	179.630.123,87	179.469.120,63	170.595.876,78	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	27,46	26,63	27,15	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	21,90	19,23	18,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	215.556.148,64	215.362.944,76	204.715.052,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	194.000.533,78	193.826.650,28	184.243.546,92	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	214,43	214,43	214,43	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.403.894,25	715.438,64	715.438,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	180.380.123,87	179.469.120,63	170.595.876,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	750.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	179.630.123,87	179.469.120,63	170.595.876,78	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	39.518.627,25	39.483.206,54	37.531.092,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	35.566.764,53	35.534.885,88	33.777.983,60	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	170.090.036,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	170.090.036,07	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.214.405,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	24.492.965,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.906.302,52	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	170.595.876,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.595.876,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.878.456,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.307.252,11	53,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	91.734.366,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	87.147.648,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	82.560.929,99	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	32.174.489,66	18,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	204.715.052,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.531.092,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.214.405,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.906.302,52	7,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19169], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 121/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 121/2023

Exonera Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Inovação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Inovação, o Sr. Luiz Felipe de Barros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz**

DECRETO (Nº 122/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 122/2023

Exonera Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Inovação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Inovação, a Sr.ª. Isabela Salomão dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz**

DECRETO (Nº 123/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 123/2023

Nomeia Gerente do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Gerente do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Emanuel Pitta de Brito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz**

DECRETO (Nº 124/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 124/2023

Nomeia Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.ª Alessandra Cerqueira Figueredo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RENOVAÇÃO (AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



Certificado nº 2023.001.4022/SUCOM/AA-4022

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, certifica que: **Art.1º SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 02.931.604/0001-87, com sede Av. Luiz Viana Filho, nº 440, Quarta Av., CAB, CEP: 41.745-000, Salvador-Bahia, conforme consta no Processo nº 2022.002.3506/SUCOM/AA-3506 vinculado ao Processo nº 2023.001.4022/SUCOM/AA-4022 encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de 01 (um) ano, mediante **Autorização Ambiental para executar a atividade de Construção de defesa costeira (contenção marítima) com Anéis Hexagonais de concreto pré moldados e Geocilindros associados com Estacas Prancha em Policloreto de Vinila**, a ser realizada na praia de Cacha Pregos, município de Vera Cruz, entre as coordenadas geográficas: 522280.1085 E; 8549179.4273 S e 522414.1301 E; 8548782.0354 S. O requerente, assume o compromisso, perante a SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto aos serviços executados e o tráfego de veículos;
- II. Em caso de obtenção de material mineralógico, utilizar exclusivamente de jazidas comerciais devidamente regulamentadas e licenciadas, de forma que os documentos comprobatórios de origem e suas especificações devem ser mantidos disponíveis à fiscalização ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA;
- III. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido e de construção civil gerados na área operacional, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- IV. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- V. Apresentar relatório, trimestral, do monitoramento que iniciará após a conclusão da obra;
- VI. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação.

Art. 2º - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 18 de setembro de 2023


Adrian Silva Araujo
Secretária da SUCOM
Decreto nº 05/2023


Silene Costa Lima
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental / SUCOM
Decreto nº 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000
Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
E-mail: pfliavercruz@outlook.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001 – 03

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 0255/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de requalificação do calçamento da Rua Anísio Batista; Alameda José Epifânio, e pavimentação da Rua das Amoreiras, no Município de Vera Cruz-Ba.** Sessão de Abertura: **30/10/2023**, às 10h. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 28 de setembro de 2023. Andrea Epifanio de Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação.

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0365/2022)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
JULHO-2023

FORNECEDOR

Nome: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA C.N.P.J.: 73.856.593/0010-57 UF: MG
Endereço AV ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO Compl.: GALPAO05
Bairro: VILA CRISTINA Cidade: BETIM
E-mail: FISCAL@PRATIDONADUZZI.COM.BR Tel: (45) (21) 03--1446

Banco: Agência: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	693.200,00	300,00	6.715,10

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00050/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 365/2022.

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						300,00

VALOR A SER PAGO R\$

trezentos reais *.....

Data: 18/07/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RAM nº:	43.18295/2023	AFM nº:	43.411.00050/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Unidade nº:	19.180-PE365/2022	Gerado	17/07/2023		
Endereço	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Diagnóstico Tradicional nº:		Emissão	18/07/2023		
Cidade	Vera Cruz	Estado	BA	Processo nº:			
CNPJ	07769310000114	CEP	44.470-000	SID nº:			
Tel		Ins. Estadual	ISENTO	LIQ nº:			
Declaro		Unid. Fiscal		NT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ/CPF	73856593000166	Ins. Estadual	41806327-06
Endereço	RUA MITSUOGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA	Email	licitacao@pratidonaduzzi.com.br	Ins. Municipal	7968/2023
Cidade	Toledo	CEP	85903630	TEL	(45) 2103-1166
Estado	PR	Representante Legal			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Qt.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000133-3 Marca: PRATI METRONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	600	2.000,00	0,1500	300,00	30	
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS								

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS REAIS TOTAL GERAL: 300,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO VERA CRUZ MAR GRANDE (71) 36823558

COORDENADOR: *[Assinatura]* DIRIGENTE: *[Assinatura]* FORNECEDOR: *[Assinatura]*

1º - Val Borneador - 2º - 3º - Val Domicilio de Sumamento - 4º - Contador/financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

73.856.593/0001-667
PRATI DONADUZZI LTDA
RUA MITSUOGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND

24/04/23, 12:15



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

SEI/GOVBA - 00064986927 - Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: CP/R.C. 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).
CP/R.C. 65.02.43.00000133-3 METRONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Número PE 365.2022

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66 situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO - PR doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 365/2022 processo administrativo nº 019.8712.2022.0181305-24, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. O mesmo condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando assegurado que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=70439884&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000812&infra_hash=8... 1/6

24/04/23, 12:15

SEI/GOVBA - 00064986027 - Ata de Registro de Preços

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da Lei;

d) der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Furo

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=70439884&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=8... 2/6

24/04/23, 12:15

SEI/GOVBA - 0064886927 - Ata de Registro de Preços

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 01/02/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE365/2022
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Mar
V	1	Principal	73.836.393/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	38.380.000,00	38.380.000,00	0,1700	4 - Menor Preço Lote	PRA

24/04/23, 12:15

SEI/GOVBA - 00064986927 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 01/02/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE365/2022
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000133-3 METRONIDAZOL 250mg. comprimido (RP MUNICIPIOS).

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0.0000

01/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Mar
v	1 Principal	73.836.393/0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	11.210.000,00	11.210.000,00	0,1500	4 - Menor Preço Lote	PRA

24/04/23, 12:15

SEI/GOVBA - 00064886927 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1 1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 01/02/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE365/2022
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unid.	Motivo	Mat
v	1 Reservada	73.836.593/0001-66	PRA TI DONADUZZI & CIA LTDA	2.020.000,00	2.020.000,00	0,1700	4 - Menor Preço Lote	PRA

24/04/23, 12:15

SEI/GOVBA - 00064886927 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 01/02/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE365/2022
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000133-3 METRONIDAZOL 250mg. comprimido (RP MUNICIPIOS).

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0.0000

01/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Mar
V	1	Reservada	73.836.393/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	590.000,00	590.000,00	0,1500	4 - Menor Preço Lote	PRA



Documento assinado eletronicamente por Ana Emília de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 10/04/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 19/04/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=70439884&id_documento=70439884&id_documento=70439884&id_documento=70439884, informando o código verificador 00064886927 e o código CRC AAC7CE45.

Referência: Processo nº 019.8712.2022.0151305-24

SEI nº 00064886927

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=70439884&id_documento=70439884&id_documento=70439884&id_documento=70439884 6/6



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO
JULHO-2023**

FORNECEDOR

Nome: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA **C.N.P.J.:** 73.856.593/0010-57 **UF:** MG
Endereço: AV ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO **Compl.:** GALPAO05
Bairro: VILA CRISTINA **Cidade:** BETIM
E-mail: FISCAL@PRATIDONADUZZI.COM.BR **Tel:** (45)(21) 03--1446

Banco: **Agencia:** **Conta:**

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 14 1600 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	201.000,00	1.920,00	142.989,00

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00054/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 061/2023.

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS 1.920,00

VALOR A SER PAGO R\$

um mil, novecentos e vinte reais *.....

Data: 19/07/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AFM

Página 1

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
 Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
 Cidade Vera Cruz Estado BA Tel CEP: 44.470-000
 C.N.P.J. 07769310000114 Ins.Estatal ISENT0
 Titular
 Decreto

RM nº: 43.18312/2023
 Liberação nº 19.180-PE061/2023
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public: 18/07/2023
 Data abertura
 Urel/Fpban
 NIT nº

ARL nº: 43.411.00054/2023
 Genêro 17/07/2023
 Emissão 18/07/2023
 Processo nº:
 SFD nº:
 LID nº:
 NIT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 73836593000166 Ins.Estatal 41806327-06
 Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA Email: licitacao@prattidonaduzzi.com.br Ins.Municipal 7968/2023
 CEP: 83903630 Email:
 Cidade Toledo Estado PR Representante Legal: TEL: (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000023-0 Marca: PRATTI-DONADUZZI Un ATENOLOL 50mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.			600	40.000,00	0,0480	1.920,00
TOTAL GERAL:						1.920,00	

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ
 LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ
 Vera Cruz MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
 (71) 36823558

COOPERENADOR
 DIRIGENTE
 FORNECEDOR

(Ba),

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento contratatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

173.856.593/0001-667
 PRATTI DONADUZZI LTDA
 RUA MITSUGORO TANAKA, 145-CENTRO IND



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: CP/RC. 65.02.43.0000023-0 ATENOLOL 50mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Número: PE 061.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, PRATI DONALDUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66 situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO - PR- CEP: 85903-630 neste ato representada pelo Sr. ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 76.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MP sob o nº 784.200.405-68, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 061/2023 processo administrativo nº 019.9112.2023.020013-31, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pela normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta do contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto, ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e repetidos os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o prazo superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviços, que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviços que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou do fato que eleva o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso I do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação do sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se prescrite mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado de firmar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração do novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2020.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+tr24
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE061/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000023-0 ATENOLOL 50mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1-Reservada	73.856.593/0001-66	PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA	2.350.000,00	2.350.000,00	0,0480	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+tr24
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE061/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000023-0 ATENOLOL 50mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1-Principal	73.856.593/0001-66	PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA	44.650.000,00	44.650.000,00	0,0480	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emília de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 02/06/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 07/06/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00068252277 e o código CRC 15027EF7.

Referência: Processo nº 019.871.2023.002018-31

SEI nº 00068252277



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO
JULHO-2023**

FORNECEDOR

Nome: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA C.N.P.J.: 73.856.593/0010-57 UF: MG
Endereço AV ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO Compl.: GALPAO05
Bairro: VILA CRISTINA Cidade: BETIM
E-mail: FISCAL@PRATIDONADUZZI.COM.BR Tel: (45) (21) 03--1446
Banco: Agencia: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	703.200,00	1.575,00	9.940,10

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00048/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 225/2022.

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS 1.575,00

VALOR A SER PAGO R\$

um mil, quinhentos e setenta e cinco reais *

Data: 18/07/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
 RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
 Cidade VERA CRUZ Estado BA
 CNPJ 07769310000114 Insc. Estadual ISENTO
 Tel. CEP: 44.470-000
 Insc. Municipal 79668/2023

RN nº: 43.18282/2023
 Unifap nº: 19.180-PE225/2022
 Data Publi.: 18/07/2023
 Data Assin.:
 Unifap nº:
 ASN nº: 43.411.00048/2023
 Genpro 17/07/2023
 Emissão 18/07/2023
 Processo nº:
 SRD nº:
 UD nº:
 NF nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA

E-mail: licitacao@prati-donaduzzi.com.br
 CEP: 85903630

CNPJ/CPF: 7385693000166

Insc. Estadual 41806327-06

Insc. Municipal 79668/2023

TEL: (45) 2103-1166

Cidade Toledo Estado PR

Representante Legal:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL PREZ.ENTREGA

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000001-9 Marca: PRATI-DONADUZZI Un 400 15.000,00 0,1050 1.575,00 30
 METFORMINA, cloridrato de, 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo
 Comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- GBPF
 em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSU, apresentar documento do pais
 de origem traduzido por tradutor oficial.
 Unidade de fornecimento: comprimido
 ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 1.575,00

TOTAL POR EXTENSÃO: UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
 LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
 VERA CRUZ MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
 (71) 36823558

FORNecedor

COORDENADOR

DIRENTE

1ª Via Fornecedor - 2ª Via Unidade de Beneficiário - 4ª Via Copil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

170.866.593/0001-667
 PRATI DONADUZZI LTDA
 RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND. NILTON ARRUDA - CEP: 85903-630 - TOLEDO - PR

28/09/2022 12:23

SEI/GOVBA - 00054071761 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FM SAUDB - SAFTRC - SFSAB/SAFTREC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: COMPRO ELETTRÔNICO	Número: PE 225.2022
ITEM:65.02.43.0000001-9 METFORMINA cloridrato de, 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 03.816.430/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 18/01/2015, doravante denominado ESTADO, e se propoentes, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CNP nº 73.856.593/0001-66 situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NITON ARRUDA TOLEDO - PR-CEP: 85903-630 neste ato representada pelo Sr. ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 76.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.290.485-68, doravante denominada FORNECEDOR, em decorrência do pregão eletrônico nº 225/2022 processo administrativo nº 019.8712.1022.0083893-48 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominadas UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Federal nº 9.433/03, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação e especificações pertencente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se fizessem parte integrante, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/03.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é o SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto conforme o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata de sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata do Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo e pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registradas propostas incompatíveis com os preços constantes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente em constantes da tabela de preços referenciada

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução em forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recolhimento do objeto; ao recolhimento de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução o rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/03.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e o ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrada.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/03, o mesmo superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE insatisfeita, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se, for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de deixar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não estão os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honram o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratadas os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo o ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/03, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/03.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser revisto, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

https://webah.ba.gov.br/web/controlador.php?acao=documento_inprimir&webacao=oficial&servico=visualizar&documento=8664432&id_documento=100001100&id_documento=10000712&id_documento=658020844241103&id_documento=5644b4b8fbc33637c0815c0144a41185638692

28/09/2022 12:23

SEMGOVBA - 00654671781 - Ata de Registro de Preços

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao critério ou licita ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(v) Não poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(f) 11.1 Poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

26/09/2022 12:23

SEGOVBA - 00054071781 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.14.0+h7
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 14/09/2022

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE225/2022
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000001-9 METFORMINA cloridrato de, 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	39.995.000,00	39.995.000,00	0,1030	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.14.0+h7
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 14/09/2022

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE225/2022
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000001-9 METFORMINA cloridrato de, 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.105.000,00	2.105.000,00	0,1050	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO
JUNHO-2023**

FORNECEDOR

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R. RUA CONDE DO ARCO
Bairro: SUBAE
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR

C.N.P.J.: 05.400.006/0001-70 UF: BA
Compl.:
Cidade: FEIRA DE SANTANA
Tel: (75) (40) 09--7171

Banco: 001

Agencia: 3128-3

Conta: 14147-x

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	693.200,00	1.575,00	83.706,85

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00033/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 122/2022.

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						1.575,00

VALOR A SER PAGO R\$

um mil, quinhentos e setenta e cinco reais

Data: 26/06/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
 Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
 Cidade Vera Cruz Estado BA Tel. CEP: 44.470-000
 CNPJ 07769310000114 Insc. Estadual ISENTO
 Tributar

RM nº: 43.15618/2023 AFM nº: 43.411.00033/2023 Página 1
 Licitação nº: 19.180-PE/122/2022
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public: Processo nº:
 Data abertura: SFD nº:
 Unid. Plan: LDO nº:
 INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ/C.P.F. 05400006000170 Insc. Estadual 058.699.102 NO
 Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE E-mail: snc@fabmed.com.br Emissão: Insc. Municipal 202212188
 CEP: 44094588
 Cidade Feira de Santana Estado BA Representante Legal: Cleudson Nunes Ribes TEL: (75) 4009-7171

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Fl. Emb.	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000079-5 Marca: EMS DIFRONA 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSU, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido	1	Um	240	15.000,00	0,1050	1.575,00
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS TOTAL GERAL: R\$ 1.575,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
 LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ (71) 36823558
 Vera Cruz MAR GRANDE

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR
 (Ba)

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Dado de Suprimento - 4ª Condicionancia
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integrará independentemente de transcrição.

20/07/2022 10:31

SEGOVBA - 00048320065 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAFTEC - SFSAS/SAFTEC/IA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 65.02.43.00000079-S DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 122.2022
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Vianna Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de nº 01/2015, através do nomeado ESTADO, e os proponentes, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF nº 05.488.006/0001-78 situada RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA - BACEP: 44894-588 neste ato representado pelo SICREIDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 596.556.808, inscrita por SSP/BA, inscrito no CNPJ nº 07.733.559.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 122/2022 processo administrativo nº 019.8712.1022.0031248-77 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em preceito dos artigos e especificações pertencente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes as seguintes entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto conforme o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, o formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 01 (um) ano, será submetida a prorrogação da Vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fundamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciada.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - APM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 147, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pelo cancelamento do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se: for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equivale-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas no Edital, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrisção do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não houverem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa rejeitada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.compras.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade da registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

8. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do Inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual retenção dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A aprovação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser retido, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

20/07/2022 10:31

SEI/GOVBA-00048320065 - Ata de Registro de Preços

- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado. classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
 - II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
 - III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata declaração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.3 quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) for causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá o órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(*) Não poderá haver adeso posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

() 11.1 Poderá haver adeso posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexas:

20/07/2022 10:31

SEAOVBA - 00049320065 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h6
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/08/2022

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE122/2022
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000079-5 DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

Última compra: R\$ 0,1150

26/08/2021

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

Registro: Registo - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
v	1	Principal	05.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	64.600.000,00	64.600.000,00	0,1050	2 - Menor Preço ou Rou	EMS



Documento assinado eletronicamente por CLESDON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 22/06/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 15/07/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seiba.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organ_externo=0, informando o código verificador 00049320065 e o código CRC 0707CDBD.

Referência: Processo nº 019.8712.2021.0001248-77

SE nº 00049320065



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO
ABRIL-2023**

NOTA DE EMPENHO

FORNECEDOR		
Nome: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.: 02.814.497/0007-00 UF: MG	
Endereço: ROD AMG 1920	Compl.: GALPAO3	
Bairro: -	Cidade: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	
E-mail: TRIBUTARIO.GERENCIA.MG@GRUPOCIMED.COM.BR	Tel: (35) (21) 02--2000	
Banco:	Agencia:	Conta:

CLASSIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos
Fonte:	14 1600	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL				
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	301.000,00	1.560,00	279.440,00

HISTÓRICO
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00009/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 176/2022.

ITENS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						1.560,00

VALOR A SER PAGO R\$	1.560,00
um mil, quinhentos e sessenta reais	

Data: 24/04/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emissor FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ,
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz
C.N.P.J. 07769310000114

Tel. CEP 44.470-100
Estado BA

Insc. Estadual ISENTO

RM nº 43.10266/2023 AFM nº 43.411.00009/2023 Página 1
Lançamento nº 19.180.1P/176/2022 Geração 24/04/2023
Disciplina Tradicional nº Data Public. Emissão 24/04/2023
Processo nº
Data abertura SDO nº
Unif. Fiscal, UD nº
INT nº

Título
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor CIMED INDUSTRIA S.A
Endereço RODOVIA AMG-1920, S/N GALPAO-03
Cidade São Sebastião da Bela Vis Estado MG
CNP.J/CPF: 0281449700700 Insc. Estadual 22501324901-21
E-mail: felipe.souza@grupocimed.com.br rodolfo.almeida@grupocimed.com.br Insc. Municipal 142023
CEP: 37567000
Representante Legal:

TEI - (11)3544-7281

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
Un	30		12.000,00	3,1390	1.560,00	30

1 SINVASTATINA 40mg, comprimidos.
A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 1.560,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E QUINHENTOS E SSESSENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LÓGAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA-CRUZ
Vera Cruz MAIR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36823558

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR.

(Ba) / / *Filomena*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
DECISÃO Nº 27/2023

TATIANA BRAZ DE
ARAÚJO:3033228
5855
Assinado de forma digital por TATIANA BRAZ DE ARAÚJO:30332285855
Data: 2023.09.27 12:04:03-0300

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição

26/08/2022 12:56

SEGOVBA - 0005320086 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAPHIC - SFSARSAPFHCDANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 65.02.43.0000053-3 SINVASTATINA 40mg, comprimidos. (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 176.2022
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE de Bahia, CNPJ no 05.816.638/0001-52, situada na Avenida Luís Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, CIVIED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 02.814.497/0001-00 situada, RODOVIA AMG 1929, S/N - GALPÃO 03 - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG CEP: 37567-000 neste ato representada pelo Sr. Tatiana Braz de Araújo portador da cédula de identidade nº44.129.294-X, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/PIS sob o nº 303.322.859-65, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 176/2022 processo administrativo nº 019.0712.2022.0051612-14, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculadas ao registro de preços, aqui denominadas UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto
1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritas assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual no 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes
2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
2.2 São órgãos participantes as seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
2.3 O cadastro de reserva será composto conforme o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a Juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:
3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de igualdade de condições.

4. Preço
4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Única desta Ata.
4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, atenuação, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária
5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação
6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato de constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente; Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de desair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam em documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto deste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não houverem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEL, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam em documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata
7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do Inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata
8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não acharem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, peticionar a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reduzido, caso haja necessidade de diligências para complementar a análise do pedido.

http://bahaiba.ba.gov.br/licitacoes/licitacoes/documentos/licitacoes/webfiscal/origem?arquivo=visualizar&id_documento=54620375&nr_sistema=100000100&nr_unidade_ata=110009712&nr_hab=ba08a781a581564a356a3c3a0abb8431b6d15fa5644aa65aac1968ffa30da85f

26/08/2022 12:56

SEI/GOVBA - 00058320945 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações ocorrentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

26/08/2022 12:56

SEI/GOVBA - 00050320085 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h#6
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 29/08/2022

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE176/2022
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000052-3 SINVASTATINA 40mg, comprimidos. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca
v	1	Principal	02.814.497/0007-00 CIMED INDUSTRIA S.A	26.315.000,00	26.315.000,00	0,1300	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h#6
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 29/08/2022

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE176/2022
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000052-3 SINVASTATINA 40mg, comprimidos. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca
v	1	Reservada	02.814.497/0007-00 CIMED INDUSTRIA S.A	1.385.000,00	1.385.000,00	0,1300	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA

https://ba.bahia.ba.gov.br/pt-br/controlador/aba/7ec9ca/documento_inserir_novo_documento_oficial_novo_versao?arquivo=visualizar&id_documento=54820375&id_usuario=100000100&id_unidade_atua=110008712&id_hash_mba=781a581544a355ca3e0eb8431b6d158a5044aa59bc1fb0dca3ddae5f

